



## Regulamento da Rede *Alumni* - AEFFUL

### Capítulo I

#### Disposições gerais

##### Artigo 1º

###### Objeto

O presente Regulamento visa definir a organização, gestão e funcionamento da Rede *Alumni* da Associação dos Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (AEFFUL).

##### Artigo 2º

###### Contexto

Este projeto surge da necessidade de criar e formalizar uma rede de contactos *Alumni* da AEFFUL, de forma a facilitar a comunicação entre os ex-Dirigentes Associativos da AEFFUL e entre estes e os vigentes Dirigentes Associativos da mesma, o que permite que essa comunicação seja tanto mais próxima quanto mais frequente, e que, por sua vez, se promova uma troca fluente de ideias e otimização de procedimentos da AEFFUL.

##### Artigo 3º

###### Definição

1. Por definição, um *Alumnus* AEFFUL corresponde a um Estudante da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFULisboa), ou Profissional que tenha frequentado esta última na condição de Estudante, e que em algum ponto do seu percurso estudantil tenha integrado, como Dirigente Associativo, a estrutura da AEFFUL nos seus Órgãos de Gestão, regendo-se então pelos Estatutos da AEFFUL contemporaneamente vigentes, devendo ter cessado as respetivas funções à data da inscrição na Rede *Alumni*;
2. A Rede *Alumni* é composta por todos os *Alumnus* AEFFUL que tenham procedido à inscrição na mesma, de acordo com o exposto no artigo 7º do presente Regulamento.

Capítulo II  
Funcionamento

Artigo 4º  
Relação com os Órgãos de Gestão AEFFUL

1. A relação com os Órgãos de Gestão será feita através de um Coordenador da Rede *Alumni*, que poderá ser um qualquer ex-Dirigente Associativo ou vigente Dirigente Associativo da AEFFUL, o qual será nomeado pela Direção da AEFFUL vigente;
  - a. O Coordenador terá como deveres:
    - i. Estar inscrito na Rede *Alumni*, caso aplicável;
    - ii. Gerir o endereço de *e-mail* `alumnicoordenador@aefful.pt`, através do qual é feita a comunicação com a Rede *Alumni*;
    - iii. Gerir a *mailing list*, cujo objetivo está definido no ponto 1 do artigo 5º do presente Regulamento;
    - iv. Garantir que as informações e documentos considerados relevantes pelos Órgãos de Gestão são disponibilizados aos integrantes da Rede *Alumni*;
    - v. Garantir que os Órgãos de Gestão recebem todo o conteúdo fornecido pela Rede *Alumni*;
    - vi. Coordenar e organizar, em conjunto com os elementos dos outros Órgãos de Gestão e os integrantes da Rede *Alumni*, o Dia *Alumni*, conforme o disposto no artigo 9º do presente Regulamento.
  - b. O Coordenador é nomeado para mandatos de um ano, até um máximo de três mandatos consecutivos.

Artigo 5º  
Direitos dos *Alumni*

1. Integrar a *mailing list* expressamente criada para o efeito, de forma a receber informações e documentos considerados relevantes pelos Órgãos de Gestão da



AEFFUL, bem como convites para participar em eventos organizados pela mesma, sempre que tal se mostre viável e/ou pertinente;

- a. O *Alumnus* AEFFUL tem o direito a recusar a integração na referida *mailing list* através da não disponibilização do seu endereço de *e-mail*;
  - b. Em qualquer momento, o *Alumnus* AEFFUL tem o direito a solicitar que o seu endereço de *e-mail* seja retirado da referida *mailing list*, devendo comunicar a sua vontade para o endereço [alumnicoordenador@aefful.pt](mailto:alumnicoordenador@aefful.pt);
  - c. Por se tratarem de documentos de elevada importância e por permitirem um melhor acompanhamento dos trabalhos da AEFFUL, o Plano de Atividades, o Plano Orçamental, o Relatório Intercalar de Contas, o Relatório Final de Contas e o Relatório de Atividades, deverão ser impreterivelmente disponibilizados através do endereço de *e-mail* fornecido pelo *Alumnus*, após aprovação dos mesmos em Assembleia Geral.
  - d. O *Alumnus* AEFFUL deve ser informado, via *mailing list*, acerca do início do período de renovação da qualidade de Sócio Extraordinário, divulgando conjuntamente o Regulamento do Associado.
2. Participar no Dia *Alumni* conforme descrito no artigo 9º do presente Regulamento;

#### Artigo 6º

##### Deveres dos *Alumni*

1. Abster-se de adotar qualquer conduta que prejudique e/ou contribua para o descrédito e desprestígio da AEFFUL;
2. Ser proativo e reativo em relação a todos os temas que digam respeito à atividade da AEFFUL, sem prejuízo da autonomia dos seus Órgãos de Gestão;
  - a. Sempre que solicitado na pessoa do Coordenador da Rede *Alumni*, os integrantes desta deverão procurar emitir individualmente a sua opinião sobre o tema em causa através do envio de um *e-mail* para [alumnicoordenador@aefful.pt](mailto:alumnicoordenador@aefful.pt).

## Artigo 7º

### Inscrição na Rede *Alumni*

1. Para ser integrante da Rede *Alumni*, o *Alumnus* deverá proceder à inscrição através de uma das seguintes opções:
  - a. Na secção do *site* da AEFFUL criada para o efeito;
  - b. Na Papelaria AEFFUL.
2. Assim que complete a inscrição, será atribuído ao integrante da Rede *Alumni* um número identificativo próprio;
3. Estão impedidos de se inscrever quaisquer ex-Diretores Associativos que tenham sofrido destituição no(s) respetivo(s) mandato(s);
4. Estão impedidos de se inscrever quaisquer ex-Diretores Associativos que tenham sofrido perda de qualidade de associado da AEFFUL, mediante o descrito no Regulamento do Associado.

## Artigo 8º

### Desvinculação da Rede *Alumni*

1. Qualquer membro integrante da Rede *Alumni* pode perder esse mesmo estatuto, mediante deliberação do Conselho Fiscal e Disciplinar da AEFFUL, caso se verifique prejuízo do ponto 1 do artigo 6º do presente Regulamento;
2. Qualquer elemento integrante da Rede *Alumni* pode solicitar desvinculação da mesma através do envio de um *e-mail* que expresse essa vontade para [alumnicoordenador@aefful.pt](mailto:alumnicoordenador@aefful.pt).

## Artigo 9º

### Dia *Alumni*

1. O Dia *Alumni* servirá para promover o convívio entre os integrantes da Rede *Alumni*, tal como entre estes e os vigentes Órgãos de Gestão da AEFFUL, devendo procurar-se que ocorra com frequência anual, com data a definir pela Direção da mesma;
2. Os moldes do evento deverão ser revistos em cada mandato dos Órgãos de Gestão da AEFFUL.



Capítulo III  
Disposições finais

Artigo 10º  
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral da AEFFUL.

Artigo 11º  
Validade do Regulamento

O presente Regulamento estará em vigor até aprovação de nova proposta de Regulamento.

Artigo 12º  
Casos omissos

Incumbem-se os Órgãos de Gestão da AEFFUL da análise e deliberação relativas a quaisquer situações que não estejam contempladas neste Regulamento.

